SENTENÇA

Processo n°: 1013237-45.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Wirlei Irene Blanco Bertolani, brasileiro, viúva, professora, RG 9.545.835-9

SSP/SP, CPF 031.822.448-84, residente e domiciliada na Rua Franklim

Brasiliense, 85, Jardim Santa Paula, São Carlos-SP, CEP 13564-080.

Requerido: Renato Pereira Bertolani, RG 7.625.805 SSP/SP, CPF 982.034.608-87,

nascido em São Paulo/SP em 26/08/1955, filho de Renato Bertolani e de Alzira

Pereira Bertolani, falecido em 08/05/2017.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A requerente pretende a expedição de alvará judicial para sacar todo o numerário existente na conta vinculada do **PIS/PASEP** inscrito sob nº 1.069.353.097-6 e **FGTS**, deixado por seu esposo-requerido, que faleceu em 08/05/2017. Exibiu certidão de óbito (fl. 10) e extrato/comprovante desses ativos. Mandato à fl. 03. Documentos diversos às fls. 04/24.

É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade da requerente pleitear o saque do valor do saldo existente na conta vinculada do PIS/PASEP inscrito sob nº 1.069.353.097-6 e FGTS, especificada às fls. 13/16, decorre do passamento de seu esposo Renato Pereira Bertolani, ocorrido em 08/05/2017, fato demonstrado através da certidão de óbito de fls. 10, e nela consta que o falecido era casado, deixou bens, mas não deixou testamento conhecido.

O inventário relativamente aos outros bens foi realizado através de escritura pública lavrada pelo Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ibaté-SP, em 03/07/2017 (fls. 17), remanescendo tão só em nome do falecido os ativos que serão liberados por intermédio do alvará ora deferido.

A requerente é viúva do requerido, portanto, cônjuge supérstite e hábil a pleitear esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso III do art. 1.829, todos do Código Civil). Consta de fl. 10 que o falecido deixou dois (2) filhos maiores e capazes, os quais manifestaram expressa anuência ao pedido, conforme declarações de fls. 19/20. A requerente ficará responsável pelo pagamento da

cota-parte de cada herdeiro nesses ativos, de acordo com o artigo 272 do CC.

Inexiste dependente habilitado à pensão por morte, consoante os termos da certidão de fl. 18.

Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

que o Espólio do requerido Renato Pereira Bertolani, a ser representado pela requerente Wirlei Irene Blanco Bertolani (supraqualificados), possa: 1) sacar no Banco do Brasil S/A, ou outra Instituição responsável, todo o saldo do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, em nome de participante Renato Pereira Bertolani (falecido), inscrito sob nº 1.069.353.097-6 (contas ativas, inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros), especificadas às fls. 15/16; 2) sacar na CEF, ou outra Instituição responsável, todo o numerário deixado pelo requerido, falecido nesta cidade em 08/05/2017, existente na conta vinculada do PIS/FGTS nº 1.069.353.097-6 (contas ativas, inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros), especificada a fl. 13/14. A autorizada poderá receber, dar quitação e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desses objetivos. Prazo de validade dos alvarás: 120 dias. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumentos de ALVARÁS para os fins aqui expressos, devendo as Instituições Financeiras lhes darem pleno atendimento. Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

A requerente-autorizada ficará responsável pelo pagamento da cota-parte de cada herdeiro nesses ativos financeiros, de acordo com o artigo 272 do CC.

P.I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 12 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA